



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETO DE LEI n.º , DE 2021

(Do Senhor Sebastião Oliveira)

Prorroga até 31/12/2022 a possibilidade de colação de grau antecipada para os cursos da área de saúde, mencionados no §2º da Lei 14.040, de 2020: medicina, farmácia, enfermagem, fisioterapia e odontologia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. O § 2º do art. 1º da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

.....

§ 2º As normas previstas nesta Lei não se vincularão à vigência do Decreto Legislativo referido no **caput** deste artigo e vigorarão até o encerramento do ano letivo de **2022**.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

A Lei nº 14.040, de 2020, autorizou as instituições de educação superior a abreviar a duração dos cursos de Medicina, Farmácia, Enfermagem e



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sebastião Oliveira  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211456410500>



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Fisioterapia, em razão da necessidade de mais profissionais de saúde para o enfrentamento da pandemia desencadeada pelo coronavírus.

O referido diploma legal flexibilizou as normas para a colação de grau antecipada, até 31/12/2020, dos alunos que tivessem cumprido 75% do curso, exigindo dois requisitos, a saber: a) estar regularmente matriculado no último semestre do curso; b) ter cursado, no mínimo 75% da carga horária do estágio médico.

Posteriormente, a Lei nº 14.218, de 2021, prorrogou o prazo para a antecipação da colação de grau até 31/12/2021, em razão de novo agravamento da pandemia de Covid.

Apesar dos avanços na vacinação da população mundial, o Boletim Observatório Covid-19 da FIOCRUZ<sup>1</sup>, divulgado em 12/11/2021, chama a atenção para o quadro recente da pandemia na Europa e na Ásia Central, que vem registrando aumento de casos e óbitos mesmo em locais em que a cobertura vacinal já se encontra em patamares elevados.

Diante deste novo cenário, o Boletim coloca em pauta o debate sobre a necessidade de manutenção das medidas de distanciamento físico e de proteção individual no Brasil e ressalta a desaceleração do ritmo de vacinação de primeira dose contra a Covid-19 no país.

A FIOCRUZ destaca ainda o alerta do diretor geral da Organização Mundial da Saúde (OMS) para a Europa e Ásia, emitido no início deste mês de novembro, sobre o novo aumento do número de casos e óbitos por Covid-19 registrados nestes continentes. Segundo a OMS, países da Europa e da Ásia Central estão vivendo o risco de recrudescimento da Covid-19. Na última semana de outubro, a Europa e a Ásia Central foram responsáveis por 59% de todos os casos e 48% dos óbitos registrados no mundo inteiro.

<sup>1</sup> Disponível em: <https://portal.fiocruz.br/noticia/nova-onda-de-covid-19-na-europa-e-na-asia-deve-servir-de-alerta-para-o-brasil>





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Com quase 1,8 milhão de novos casos e 24 mil novas mortes relatadas, a Europa e a Ásia Central viram um aumento de 6% e 12%, respectivamente, em comparação com a semana anterior. Segundo a OMS, se for mantida esta tendência, essas regiões poderão registrar mais meio milhão de óbitos por Covid-19 até 1º/2/2022, e 43 países enfrentarão novamente o risco de colapso nas capacidades de resposta dos seus sistemas de saúde. Os casos graves da doença têm se concentrado entre grupos não vacinados, especialmente em países com baixa cobertura vacinal.

Segundo os pesquisadores da FIOCRUZ, embora os dados recentes no Brasil indiquem a manutenção da tendência geral de queda dos indicadores monitorados desde o início da Covid-19, é importante destacar que a pandemia não acabou e que o risco de recrudescimento permanece com a proximidade da temporada de festas e de férias, com maior circulação e concentração de pessoas em diversos ambientes.

Em razão disso e considerando o risco de que ocorra no Brasil o que se observa hoje na Europa e Ásia, entendo necessário que seja prorrogada, até 31/12/2022, a possibilidade de antecipação da colação de grau dos cursos da área da saúde, de maneira a permitir que estes profissionais possam servir à sociedade neste momento de emergência médica.

Por essas razões, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta matéria.

Sala das Sessões, em 16 de novembro de 2021.

**Deputado SEBASTIÃO OLIVEIRA**

AVANTE/PE



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sebastião Oliveira  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211456410500>